



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 80, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 1850, de 2021, que Denomina João Batista Menegatti o viaduto localizado na rodovia BR-282, na travessia urbana do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senadora Ivete da Silveira

27 de junho de 2023



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Ivete da Silveira

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.850, de 2021 (Projeto de Lei nº 1.850, de 2015, na origem), do Deputado Pedro Uczai, que *denomina João Batista Menegatti o viaduto localizado na rodovia BR-282, na travessia urbana do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.*

Relatora: Senadora **IVETE DA SILVEIRA**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 1.850, de 2021 (Projeto de Lei nº 1.830, de 2015, na origem), do Deputado Pedro Uczai, que *denomina João Batista Menegatti o viaduto localizado na rodovia BR-282, na travessia urbana do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.*

A proposição consta de dois artigos, dos quais o art. 1º propõe a referida homenagem, enquanto o art. 2º e último prevê que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor ressalta a trajetória de vida de João Batista Menegatti, empresário que atuou em diversos setores econômicos no Oeste de Santa Catarina, contribuindo para o seu desenvolvimento.

O projeto de lei, aprovado nas Comissões de Viação e Transporte, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Ivete da Silveira

dos Deputados, foi encaminhado, no Senado Federal, ao exame exclusivo da CE, em caráter terminativo, não tendo sido apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CE, nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre proposições referentes a homenagens cívicas, caso da proposição que ora examinamos.

O projeto sob análise não apresenta óbices relativos à sua constitucionalidade, juridicidade e adequação ao regimento da Casa. Revela-se, em particular, consoante aos critérios estabelecidos na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que permite atribuir, mediante lei especial, designação supletiva aos terminais, obras-de-arte ou trechos de vias integrantes do Sistema Nacional de Viação. Mostra-se, igualmente, de acordo com as determinações da Lei nº 6.454, de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos.

Em relação ao mérito, não há como não reconhecer o protagonismo de João Batista Menegatti em atividades empresariais no Oeste Catarinense, em meados do século passado. Nascido em 1904, em Erechim, no Rio Grande do Sul, Menegatti mudou-se para a então vila do Rio da Vargem, em 1949. Desde logo passou a atuar no ramo de transportes de passageiros, em condições difíceis naquela época, pois a BR-282, que ligava a região à capital e ao extremo Oeste do Estado, era ainda uma estrada de chão. Fundou então a empresa União da Serra, que fazia o trajeto de Lages a Chapecó, e foi incorporada, nos anos 1970, à empresa Reunidas. Além de pioneiro no transporte rodoviário, o homenageado, em sua vida de apenas 55 anos, dedicou-se ao ramo madeireiro, à agricultura e ao beneficiamento de produtos agrícolas, trazendo uma contribuição das mais expressivas ao desenvolvimento do oeste catarinense. Tendo, além do mais, possuído terras em Xanxerê, onde sua família veio posteriormente a se estabelecer, e sendo um desbravador da BR-262 no que se refere ao transporte rodoviário, consideramos justa e meritória a homenagem a ele proposta.



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Ivete da Silveira

III – VOTO

Em conformidade com o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.850, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

**Relatório de Registro de Presença****CE, 27/06/2023 às 10h - 41ª, Extraordinária****Comissão de Educação e Cultura****Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)**

TITULARES	SUPLENTES
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	1. IVETE DA SILVEIRA
EFRAIM FILHO	2. MARCIO BITTAR
MARCELO CASTRO	3. SORAYA THRONICKE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	4. ALESSANDRO VIEIRA
CONFÚCIO MOURA	5. LEILA BARROS
CARLOS VIANA	6. PLÍNIO VALÉRIO
STYVENSON VALENTIM	7. VAGO
CID GOMES	8. VAGO
IZALCI LUCAS	9. VAGO
	10. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)

TITULARES	SUPLENTES
JUSSARA LIMA	1. IRAJÁ
ZENAIDE MAIA	2. LUCAS BARRETO
NELSINHO TRAD	3. VAGO
VANDERLAN CARDOSO	4. DANIELLA RIBEIRO
VAGO	5. SÉRGIO PETECÃO
AUGUSTA BRITO	6. FABIANO CONTARATO
PAULO PAIM	7. JAQUES WAGNER
TERESA LEITÃO	8. HUMBERTO COSTA
FLÁVIO ARNS	9. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES	1. EDUARDO GOMES
CARLOS PORTINHO	2. ZEQUINHA MARINHO
MAGNO MALTA	3. ROGERIO MARINHO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	4. WILDER MORAIS

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
ROMÁRIO	1. ESPERIDIÃO AMIN
LAÉRCIO OLIVEIRA	2. DR. HIRAN
DAMARES ALVES	3. HAMILTON MOURÃO

Não Membros Presentes

MECIAS DE JESUS

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1850/2021, nos termos do relatório.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA	X		
RODRIGO CUNHA				2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO				3. SORAYA THRONICKE	X		
MARCELO CASTRO	X			4. ALESSANDRO VIEIRA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X			5. LEILA BARROS			
CONFÚCIO MOURA	X			6. PLÍNIO VALÉRIO			
CARLOS VIANA				7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM	X			8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS	X			10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JUSSARA LIMA				1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO				4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETECÃO			
AUGUSTA BRITO				6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO	X			8. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WELLINGTON FAGUNDES				1. EDUARDO GOMES	X		
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO			
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				4. WILDER MORAIS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMÁRIO				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA	X			2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES	X			3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: TOTAL 18

Votação: TOTAL 17 SIM 17 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 27/06/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1850/2021)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 27/06/2023, FOI APROVADO TERMINATIVAMENTE O PROJETO (QUÓRUM: 18; SIM: 17; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

27 de junho de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura